



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4594/2004		
Ementa ALTERA OS PERÍMETROS PREVISTOS NOS ANEXOS DA LEI Nº 4.067, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.001, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - PDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 06/10/2004	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 22/10/2010	Norma Relacionada Lei Complementar nº 9/2010	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.594 DE 06 DE OUTUBRO DE 2004.

Aut. N.º	42/04
P.L. N.º	155/04
Publ.:	08/10/04

“Altera os perímetros previstos nos Anexos da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba - PDI e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O perímetro da AU-01, a que se refere o Anexo I da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba - PDI e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"AU-01: Inicia na divisa do Loteamento Pontas de Itaboraí com a Estrada Municipal Indaiá-Cabreúva - IDT 368. Segue pela divisa do Loteamento Pontas de Itaboraí até atingir a divisa do Loteamento Jardins dos Laranjais onde, segue por esta divisa até atingir a divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaici - Gleba Vale das Laranjeiras, onde deflete à direita e segue pela citada divisa até atingir a Rodovia José Boldrini. Deste ponto, deflete à direita, segue pela citada rodovia até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal Grama - Videira onde, deflete à esquerda, segue pela citada estrada na distância aproximada de 215 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 58", segue em linha reta indo atingir a margem do Ribeirão da Grama; daí, segue pela margem do citado ribeirão na distância aproximada de 2.300 metros onde, deflete à esquerda e continua pela margem do mesmo ribeirão até atingir o cruzamento com a Estrada Três do Loteamento Parque da Grama. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada estrada até encontrar a divisa do Loteamento Parque da Grama onde, deflete à direita, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir o cruzamento com Estrada Municipal Indaiá-Cabreúva - IDT 368; daí, deflete à esquerda, segue pela citada estrada até atingir o cruzamento com a Estrada Dois onde, deflete à esquerda, segue pela citada estrada até atingir o cruzamento com a Estrada Três onde, deflete à esquerda, segue pela citada estrada até atingir o cruzamento com a margem do Ribeirão da

I.O.M.
08/10/04



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Ponte Alta. Deste ponto, deflete à direita, segue pela margem do citado ribeirão na distância aproximada de 1.190 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 56° e segue em linha reta na distância aproximada de 3.750 metros, indo atingir o cruzamento da Rodovia José Boldrini com o Córrego da Fonte ou Santa Rita, divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva; daí, deflete à esquerda segue pela margem do citado córrego na distância aproximada de 2.275 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 49° e segue em linha reta na distância aproximada de 320 metros onde, deflete à direita com ângulo de 90° e segue em linha reta na distância aproximada de 3080 metros indo atingir o cruzamento da Estrada Indaiatuba - Quilombo com uma outra Estrada existente. Deste ponto, segue por esta estrada existente até atingir o cruzamento com outra Estrada, que é a continuação da Alameda das Andorinhas; daí, deflete à esquerda, segue pela citada estrada até atingir a margem do Córrego das Pedrinhas onde, deflete à direita, segue pela margem do córrego até atingir o ponto em que a divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaici - Gleba 2 não mais coincide com a margem do citado córrego. Deste ponto, deflete à esquerda, passa a seguir pela citada divisa do loteamento até atingir o ponto distante 50 metros antes da margem do Rio Jundiá; daí, deflete à direita, segue paralelamente a margem do rio até percorrer o ponto distante aproximadamente 1.013 metros após cruzar Estrada da Ecologia onde, deflete à esquerda com ângulo de 127° , segue em linha reta, cruza o ramal da Linha Férrea da Fepasa, continua até atingir o cruzamento com a Rodovia Lix da Cunha. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma passando pelo Jardim São Nicolau e Jardim Brasil, até atingir a divisa deste onde, deflete à esquerda, segue pela citada divisa até atingir a Rua Miguel Bonito; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma, continua pela Alameda Pedro Wolf, cruza a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, continua pela Alameda Antonio Ambiel até atingir o ponto que dista 450 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado onde, deflete à esquerda, segue paralelamente a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado até atingir o cruzamento com a Linha Férrea da Fepasa; daí, deflete à direita, segue pela mesma até o ponto que dista 500 metros antes da linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Campinas onde, deflete à esquerda, com ângulo de 83° e segue em linha reta na distância de 500 metros; daí deflete à direita com ângulo de 67° , segue em linha reta até atingir a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Parque Aristocrático de Viracopos onde, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 5; daí, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo e em seguida pela divisa do Loteamento Chácaras Viracopos até atingir a divisa do Loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 3. Deste

112



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

ponto, segue pela divisa do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 6 onde, deflete à esquerda, segue pela divisa do mesmo, até atingir a margem do córrego existente; daí, deflete à esquerda, segue pela margem do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 4 onde, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo, inclusive prolongamento até atingir o cruzamento com a Estrada Porteira de Ferro; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma e 515 metros após cruzar a Estrada Municipal IDT-232, deflete à direita com ângulo de 132° , segue em linha reta até atingir a margem de córrego existente. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela margem do córrego, continua pela divisa do Loteamento Jardim Morumbi e seu prolongamento em linha reta até atingir a Estrada Municipal do Mirim; daí, deflete à direita, segue pela mesma na distância aproximada de 1300 metros, onde deflete à esquerda com ângulo de 114° , segue em linha reta na distância aproximada de 775 metros até atingir a margem do Córrego do Jacaré. Deste ponto deflete à esquerda com ângulo de 28° , segue em linha reta até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal do Mato Dentro. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma, até atingir a divisa do Loteamento Sítios de Recreio Colina onde, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo, até atingir a margem do Córrego do Mato Dentro; daí, deflete à esquerda com ângulo de 15° , segue em linha reta até atingir a Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello Pires; daí, deflete à esquerda, segue pela divisa do Loteamento Colinas de Indaiatuba - Gleba 1 até o seu fim onde, deflete à direita perpendicularmente a linha de divisa e segue em linha reta na distância aproximada de 240 metros até atingir a margem de córrego existente; daí, deflete à esquerda, segue pela margem do córrego e seu prolongamento em linha reta até atingir a divisa do Loteamento Altos da Bela Vista; daí, deflete à direita, segue pela citada divisa e prolongamento em linha reta até encontrar a margem de córrego existente; daí, deflete à esquerda com ângulo de 90° , segue em linha reta até atingir a Rodovia João Ceccon. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada rodovia até atingir a divisa do Loteamento Altos da Bela Vista, onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir a Estrada Municipal do Saltinho onde deflete à esquerda e segue pela referida estrada até atingir o cruzamento com a Rodovia João Ceccon onde, deflete à direita e segue pela rodovia até atingir a divisa do Loteamento Jardim Vila Paradiso; daí, deflete à direita e segue pela citada divisa na distância de 1.515 metros onde passa a seguir pelo prolongamento da mesma divisa em linha reta na distância de 200 metros, onde deflete à direita com ângulo de 123° , segue em linha reta até atingir o prolongamento da linha de divisa do Loteamento Jardim Regina; daí, deflete à direita, segue pelo citado prolongamento na distância aproximada de 620 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 94° , segue em linha reta, cruza a Avenida Manoel Ruz Peres, onde passa a seguir pela divisa do Loteamento

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Lagos de Shanadu até atingir o cruzamento da Rua 4 com a Rua 7 do mesmo loteamento. Deste ponto, deflete à direita com ângulo de 85° , segue em linha reta até atingir o cruzamento com Estrada existente, que é o prolongamento atual da Rua Antonio Cantelli onde, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Estrada General Motors; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma na distancia aproximada de 500 metros até atingir o cruzamento com Rua Sem Denominação onde, deflete à direita, segue pela mesma até atingir a divisa com o Distrito Industrial; daí, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo e prolongamento em linha reta na distância aproximada de 900 metros até atingir a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Salto, onde, deflete à esquerda, segue pela citada divisa de municípios até atingir a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado; daí, deflete à esquerda, segue pela citada rodovia na distância aproximada de 600 metros, onde deflete à direita, segue em linha reta perpendicular a citada rodovia até atingir a distância de 350 metros onde deflete à esquerda com ângulo de 27° , seguindo em linha reta na distância de 440 metros; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 25° , segue em linha reta na distância de 320 metros, deflete novamente à esquerda com ângulo de 16° , segue em linha reta até atingir o ponto que dista 30 metros da margem de córrego existente. Deste ponto, deflete à direita com ângulo de 90° , segue em linha reta paralelamente a margem do córrego distante 30 m, cruza o Rio Jundiá até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal que liga Indaiatuba a Salto; daí, deflete à direita, segue pela mesma na distância de 990 metros, onde deflete à esquerda com ângulo de 50° e segue em linha reta na distância de 675 metros; daí deflete à esquerda com ângulo de 12° , segue em linha reta na distância de 635 metros, deflete novamente à esquerda com ângulo de 16° , seguindo em linha reta a distância de 585 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 11° , segue em linha reta na distância de 600 metros, deflete novamente à esquerda com ângulo de 17° e segue em linha reta na distância de 770 metros, cruzando estrada existente. Deste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 8° , segue em linha reta na distância de 530 metros, deflete novamente à esquerda com ângulo de 5° e segue em linha reta na distância de 525 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 16° , segue em linha reta na distância de 420 metros, deflete novamente à esquerda com ângulo de 24° e segue em linha reta até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal Indaiá-Cabreúva – IDT-368, onde deflete à direita e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 132,36 Km²." (NR)

Art. 2º - Fica excluída a AU-03, constante do Anexo I da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba - PDI e dá outras providências.

117



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica alterado o perímetro urbano de AU-04 para AU-03, constante do Anexo I da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba - PDI e dá outras providências, com a seguinte descrição:

"AU-03:- Inicia na divisa do Loteamento Estancia Hidromineral Santa Eliza com a linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva. Segue pela divisa do Loteamento Estancia Hidromineral Santa Eliza, que acompanha o contorno das Ruas Nove e Catorze do mesmo, até atingir a linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva; daí, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,18 Km²." (NR)

Art. 4º - O perímetro da AEU-01, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba - PDI e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"AEU-01:- Inicia na divisa do Loteamento Pontas de Itaboraí com a Estrada Municipal Indaiá-Cabreúva - IDT 368. Segue pela divisa do Loteamento Pontas de Itaboraí até atingir a divisa do Loteamento Jardins dos Laranjais onde, segue por esta divisa até atingir a divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaici - Gleba Vale das Laranjeiras, onde deflete à direita e segue pela citada divisa até atingir a Rodovia José Boldrini. Deste ponto, deflete à direita, segue pela citada rodovia até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal Grama-Videira onde, deflete à direita, segue por esta estrada na distância aproximada de 215 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 58º, segue em linha reta indo atingir a margem do Ribeirão da Grama; daí, segue pela margem do citado ribeirão na distância aproximada de 2.300 metros onde, deflete à esquerda e continua pela margem do mesmo ribeirão até atingir o cruzamento com a Estrada Três do Loteamento Parque da Grama. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada estrada até encontrar a divisa do Loteamento Parque da Grama onde, deflete à direita, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal Indaiá - Cabreúva - IDT 368 onde, deflete à direita e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 11,52 Km²." (NR)

Art. 5º - Fica criada a área AEU-05 no Anexo II da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba - PDI e dá outras providências, com a seguinte descrição:

12



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

"AEU-05:- Inicia no cruzamento do ramal da Linha Férrea da Fepasa com a Rodovia Lix da Cunha. Segue pela Rodovia Lix da Cunha passando pelo Jardim São Nicolau e Jardim Brasil, até atingir a divisa deste onde, deflete à direita, com ângulo de 88° , segue em linha reta por aproximadamente 2.000 metros até atingir o cruzamento com estrada existente; daí, deflete à direita com ângulo de 64° , segue em linha reta até atingir a margem do Rio Jundiáí onde, segue pela citada margem até atingir a linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva. Deste ponto deflete à direita, segue pela citada divisa dos Municípios até atingir uma estrada existente, continuação da Alameda das Andorinhas, onde deflete à direita, segue por esta estrada até atingir o cruzamento com o Córrego das Pedrinhas; daí, deflete à direita, segue pela margem do Córrego das Pedrinhas até atingir o ponto em que a divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaiçi - Gleba 2 não mais coincide com a margem do citado córrego. Deste ponto, deflete à esquerda, passa a seguir pela citada divisa do loteamento até atingir o ponto distante 50 metros antes da margem do Rio Jundiáí; daí, deflete à direita, segue paralelamente a margem do rio até percorrer o ponto distante aproximadamente 1.013 metros após cruzar Estrada da Ecologia onde, deflete à esquerda com ângulo de 127° , segue em linha reta, cruza o ramal da Linha Férrea da Fepasa, continua até atingir o cruzamento com a Rodovia Lix da Cunha onde, deflete à direita e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 7,86 Km²." (AC)

Art. 6º - O perímetro da AEU-04, a que se refere o Anexo II da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba - PDI e dá outras providências, passa a ter a seguinte descrição:

"AEU-04:- Inicia na divisa do Loteamento Altos da Bela Vista com a Rodovia João Ceccon. Segue pela divisa do Loteamento Altos da Bela Vista até atingir a Estrada Municipal do Saltinho, onde deflete à esquerda e segue pela referida estrada até atingir o cruzamento com a Rodovia João Ceccon onde, deflete à direita e segue pela rodovia até atingir a divisa do Loteamento Jardim Vila Paradiso; daí, deflete à direita e segue pela citada divisa na distância de 1.515 metros onde passa a seguir pelo prolongamento da mesma divisa em linha reta na distância de 200 metros, onde deflete à direita com ângulo de 123° , segue em linha reta até atingir o prolongamento da linha de divisa do Loteamento Jardim Regina; daí, deflete à direita, segue pelo citado prolongamento na distância aproximada de 620 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 94° , segue em linha reta, cruza a Avenida Manoel Ruz Peres, onde passa a seguir pela divisa do Loteamento Lagos de Shanadu até atingir o



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

cruzamento da Rua 4 com a Rua 7 do mesmo loteamento. Deste ponto, deflete à direita com ângulo de 85° , segue em linha reta até atingir Estrada existente, que é o prolongamento atual da Rua Antonio Cantelli onde, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Estrada General Motors; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma na distância aproximada de 500 metros até atingir o cruzamento com uma Rua Sem Denominação onde, deflete à direita, segue pela mesma até atingir a divisa com o Distrito Industrial; daí, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo e prolongamento em linha reta na distância de 300 metros onde, deflete à direita com ângulo de 42° e segue em linha reta na distância aproximada de 2710 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 64° , segue em linha reta na distância de 1100 metros, deflete à direita com ângulo de 90° e segue em linha reta na distância de 900 metros; daí deflete à direita com ângulo de 74° , segue em linha reta na distância aproximada de 4.510 metros até atingir o cruzamento com estrada existente. Deste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 21° , segue em linha reta na distância aproximada de 2.020 metros até atingir o cruzamento com outra estrada existente; daí, deflete à direita, segue por esta estrada até atingir a Estrada Municipal do Saltinho, onde, deflete à esquerda, continua pela mesma até atingir a margem do Córrego do Garcia ou Buruzinho. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela margem do córrego na distância aproximada de 1.330 metros, onde, deflete à esquerda com ângulo de 80° , segue em linha reta na distância de 250 metros até atingir a Rodovia João Ceccon, onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 24,44 Km². (NR)

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2004.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de outubro de


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL